

**DÉCIMO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2018 – SECOMP  
CELEBRADO EM 20 DE JULHO DE 2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A  
EMPRESA SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, PARA O FIM  
QUE NELE SE DECLARA.**

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, Sobral/CE, com CNPJ nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário da Infraestrutura o **Sr. DAVID MACHADO BASTOS**, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, com sede na Rua Nivaldo Soares de Pinho, Nº 78, Bairro Venancio, Município de Crateús, Estado do Ceará, CEP 63700-000, inscrita no CNPJ sob nº 73.694.788/0001-57, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu procurador legal, o **Sr. JOSÉ MEX DA COSTA FILHO**, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 2000097187560 SSP-CE e CPF nº 019.241.993-51, residente e domiciliado na Rua Cel. Antonio de Araújo, Nº 505, Bairro Junco, no Município de Sobral, Estado do Ceará, RESOLVEM celebrar este Termo aditivo ao Contrato supramencionado, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em decorrência da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2018-SECOMP/CPL**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente aditivo na licitação no Art. 57, § 1º, II e V, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de **EXECUÇÃO**, por mais 60 (sessenta) dias corridos – iniciando-se em 12/02/2021 e findando no dia 13/04/2021, e de **VIGÊNCIA**, por mais 60 (sessenta) dias corridos – iniciando-se dia 19/03/2021 e findando no dia 18/05/2021, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DO PARQUE SINHÁ SABÓIA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL”**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, em 08 de fevereiro de 2021.

---

MUNICÍPIO DE SOBRAL  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
**DAVID MACHADO BASTOS**  
CONTRATANTE

---

SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-  
ME  
**JOSÉ MEX DA COSTA FILHO**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Assinatura:

Assinatura:

“Contratação de empresa especializada para realização de serviços de requalificação de vias no Entorno do Parque Pajeú, no Município de Sobral”. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 009/2018. DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - Sr. FRANCISCO FAUSTO DOS SANTOS - representante da CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI-EPP. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF nº 14.858.301/0001-65, representado por seu representante legal o Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA, por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, iniciando dia 10/02/2021 e findando no dia 09/08/2021, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO ARENINHA E DA QUADRA EM AREIA PARA VÔLEI DO PARQUE PAJEÚ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL”. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2018. DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA - representante da R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2018** - Processo nº: P145622/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ nº 05.755.332/0001-08, representada por CARLOS HENRIQUE DUMMAR ANTERO. Fundamentação: Art. 57, § 1º, II e III, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 016/2018-SECOMP/CPL. OBJETO: prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 90 (noventa) dias corridos, iniciando dia 27/02/2021 e findando no dia 28/05/2021, e de VIGÊNCIA, por mais 90 (noventa) dias corridos, iniciando dia 07/04/2021 e findando no dia 06/07/2021, para “Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma da urbanização das Avenidas Boulevard e Dr. Guarany, em Sobral”. DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - CARLOS HENRIQUE DUMMAR ANTERO - representante da PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

**EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2018**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 73.694.788/0001-57, representada por seu procurador legal, o Sr. JOSÉ MEX DA COSTA FILHO. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1º, II e V, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 007/2018. OBJETO: prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 60 (sessenta) dias corridos, iniciando dia 12/02/2021 e findando no dia 13/04/2021, e de VIGÊNCIA por mais 60 (sessenta) dias corridos, iniciando dia 19/03/2021 e findando no dia 18/05/2021, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DO PARQUE SINHÁ SABÓIA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL”. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - JOSÉ MEX DA COSTA FILHO - representante SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME. DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2021. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

#### SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**PORTARIA Nº 007/2021 - SCSP - ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS AOS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL, NOS TERMOS DA LEI Nº 2.070, DE 23 DE MARÇO DE 2021, NA FORMA QUE INDICA.** O SECRETÁRIO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607, de 02 de fevereiro

de 2017, e suas alterações; CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); CONSIDERANDO o Estado de Emergência no Município de Sobral, declarado através do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de março de 2020; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.619, de 21 de março de 2021, que estabeleceu novas medidas direcionadas à prevenção da disseminação da COVID-19 em acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021; CONSIDERANDO que, diante do agravamento do cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, permanecer disposto sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19 no Município de Sobral, mediante um controle ainda mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que favorecem disseminação, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde municipal e estadual; CONSIDERANDO a Lei nº 2.070, de 23 de março de 2021, que autoriza o Poder Executivo a adotar medidas assistenciais excepcionais e econômicas, face ao Estado de Emergência em Saúde e de Calamidade Pública decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19), concedendo complementação de renda e suprimento de demanda alimentícia de trabalhadores sobralenses e familiares residentes e domiciliados no Município de Sobral, afetados economicamente em virtude da pandemia; CONSIDERANDO que os catadores de material reciclável, desde que não sejam beneficiados pela Lei Estadual nº 17.256, de 31 de julho de 2020, e da Lei Estadual nº 17.377, de 30 de dezembro de 2020, poderão ser beneficiados com uma cesta básica mensal ou auxílio financeiro no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, por até dois meses, conforme previsto na alínea d, inciso IV do art. 2º da Lei nº 2.070, de 23 de março de 2021; e CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para percepção dos benefícios aos catadores de material reciclável. RESOLVE: Art. 1º Ficam estabelecidos nesta Portaria os critérios de seleção de catadores de material reciclável para percepção dos benefícios assistenciais previstos no inciso IV do art. 2º da Lei nº 2.070, de 23 de março de 2021. Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se catador de material reciclável: o catador que exerça a atividade no município de Sobral, que pertença a associação ou cooperativa de catadores de resíduos sólidos no município de Sobral ou que seja catador independente de resíduos sólidos com cadastro no CADÚNICO. Art. 3º Os catadores de material reciclável poderão ser beneficiados com uma cesta básica mensal ou auxílio financeiro no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, por até dois meses, conforme previsto na alínea d, inciso IV do art. 2º da Lei nº 2.070, de 23 de março de 2021. Art. 4º São requisitos para a concessão dos benefícios de que trata esta Portaria: I - ter domicílio e residência no território do Município Sobral; II - não receber qualquer outro benefício assistencial ou previdenciário em âmbito federal, estadual ou municipal, assim como assim como os benefícios pelas Leis Estaduais nº 17.256, de 31 de julho de 2020 e nº 17.377, de 30 de dezembro de 2020. III - pertencer a associação ou cooperativa de catadores de resíduos sólidos no município de Sobral; IV - Ser catador independente de resíduos sólidos com cadastro no CADÚNICO. Art. 5º As inscrições se darão exclusivamente por meio eletrônico, através do site [auxilio.sobral.ce.gov.br](http://auxilio.sobral.ce.gov.br), no período de 25 a 30 de março de 2021. Art. 6º No momento da inscrição será necessário informar os seguintes dados: I - Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF; II - Comprovante de endereço no município de Sobral (atual). Parágrafo único. No momento da inscrição o pleiteante deverá declarar se que atende todos os critérios para percepção dos benefícios da Lei nº 2.070, de 23 de março de 2021. Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário. Sobral-CE, 24 de março de 2021. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

#### SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021-SEDHAS**, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 1024, de 19 de março de 2021, página 05. ONDE SE LÊ: CONTRATADO: Lucas Oliveira Martins. LEIA-SE: CONTRATADO: Cleyse M. Rodrigues Eireli-ME. Sobral, 24 de março de 2021. Francisco Augusto Liberato Fernandes de Carvalho - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

#### SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**PORTARIA Nº 005/2021 - SECJEL - PRORROGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 002/2021 - SECJEL, ALTERADA PELA PORTARIA Nº 004/2021 - SECJEL, A QUAL ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SECJEL) E SUAS UNIDADES VINCULADAS, EM FACE DAS**